

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM RECONHECIMENTO FACIAL EM EVENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá, através da Secretaria Municipal de Segurança, em atendimento ao programa *Manutenção das ações da Secretaria de Segurança*, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Hélio Borges.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a segurança da população e a preservação da ordem pública durante festividades promovidas pelo Município de Croatá, justifica-se a contratação de empresa especializada para a implementação, monitoramento com reconhecimento facial, suporte de sistema temporário de videomonitoramento urbano, com toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, montada em base móvel com central de controle. Os eventos públicos, por sua natureza, reúnem grande número de pessoas em espaços abertos, o que exige estratégias modernas e eficientes de segurança pública.

A utilização de tecnologia de ponta, como o reconhecimento facial por meio de inteligência artificial com analítico e autotracking, permite a identificação em tempo real de indivíduos suspeitos, contribuindo de forma efetiva para a prevenção de delitos, resposta rápida a ocorrências e apoio às forças de segurança presentes. A contratação visa oferecer um ambiente mais seguro à população, ampliar a capacidade de resposta das forças de segurança e assegurar a integridade dos participantes dos eventos. Ressalte-se que a presença visível de sistemas de videomonitoramento também tem efeito inibitório sobre práticas ilícitas, contribuindo para a tranquilidade e o sucesso das festividades.

Diante do exposto, a contratação se mostra indispensável para o cumprimento do dever constitucional do Município de zelar pela segurança e bem-estar de seus cidadãos, especialmente em situações de grande aglomeração, como nas festividades públicas municipais.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda essenciais para a implementação de um sistema de videomonitoramento inteligente no Município, garantindo eficiência operacional, segurança da informação e conformidade regulatória. Os critérios estabelecidos foram definidos de forma a assegurar a melhor solução disponível no mercado, promovendo a economicidade e a adequação técnica da contratação, conforme as normativas aplicáveis, tais como:

- Garantir maior eficiência e agilidade nas ações de segurança pública durante eventos de grande porte.

- Ampliar a capacidade de identificação de indivíduos com pendências judiciais ou procurados pela justiça.
- Prevenir e reduzir a prática de crimes em locais de aglomeração.
- Proporcionar maior sensação de segurança à população e visitantes.
- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica
- Oferecer apoio tecnológico à atuação da Guarda Municipal e demais órgãos de segurança.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis, pois garantem que a Administração Pública selecione empresas devidamente qualificadas, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços de videomonitoramento urbano. Além disso, permitem que a contratada atenda plenamente às necessidades do Município, observando rigorosamente critérios de eficiência operacional, segurança da informação e conformidade legal, promovendo economicidade e transparência em todas as etapas da contratação.

- **Eficiência Operacional:** As especificações técnicas asseguram que o sistema de videomonitoramento urbano opere com alto desempenho, oferecendo imagens de qualidade, alertas em tempo real e integração com bancos de dados relevantes, potencializando a capacidade de resposta da Secretaria de Segurança.
- **Segurança da Informação:** A exigência de conformidade com a LGPD e com normas de segurança cibernética garante a proteção de dados pessoais e a integridade das informações, prevenindo acessos não autorizados e vazamentos.
- **Economicidade e Sustentabilidade:** A definição de padrões técnicos e operacionais alinhados às melhores práticas de mercado permite selecionar a solução com melhor relação custo-benefício, evitando gastos desnecessários e assegurando a durabilidade dos equipamentos e softwares.
- **Conformidade Regulatória:** A observância às normas legais e regulamentares aplicáveis evita riscos jurídicos e assegura a legalidade de todo o processo de contratação, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

Dessa forma, os requisitos estipulados não apenas ~~direcionam~~ a escolha da melhor proposta técnica, como também asseguram a adequada execução contratual, a proteção do interesse público e a melhoria contínua da segurança.

Sustentabilidade:

A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: serviço de videomonitoramento urbano com reconhecimento facial por dispensa de licitação.

Solução B: serviço de videomonitoramento urbano com reconhecimento facial por processo carona de órgão público;

Solução C: serviço de videomonitoramento urbano com reconhecimento facial pela própria unidade administrativa.

A solução "A" foi a escolhida, pois a administração contratará serviços que atenderá perfeitamente as atividades precípuas da administração com dispêndios mais econômicos.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “b” em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida. Tampouco a alternativa “c” em razão de inexistência de equipamentos e mão de obra humana especializada para executar os serviços objeto do presente estudo.

E dado o tipo de objeto e o valor estimativo, o procedimento administrativo indicado é a Dispensa de Licitação, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 75, inciso II, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de implantação de serviços de videomonitoramento urbano com reconhecimento facial em eventos públicos pode ser atendida por diferentes alternativas usualmente adotadas pela Administração Pública. Entre as opções identificadas, destacam-se: a contratação direta por dispensa de licitação (Solução A), a adesão a ata de registro de preços de outro órgão público (Solução B) e a execução direta pela própria unidade administrativa (Solução C).

A Solução A, consistente na contratação do serviço de videomonitoramento urbano com reconhecimento facial por meio de dispensa de licitação, mostra-se a mais adequada diante do contexto e da urgência que esse tipo de serviço demanda, sobretudo quando relacionado à segurança pública e proteção de grandes aglomerações. A utilização da dispensa encontra respaldo legal, desde que devidamente justificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior celeridade, economicidade e eficiência na contratação, garantindo que o município disponha da tecnologia em tempo hábil para atender eventos de interesse coletivo. Além disso, a dispensa possibilita a adaptação imediata do serviço às especificidades locais, com menor risco de incompatibilidades técnicas e maior alinhamento às demandas estratégicas da Secretaria de Segurança.

A Solução B, por sua vez, referente à adesão a ata de registro de preços de outro órgão público (carona), embora possa trazer ganhos de escala, apresenta limitações significativas quanto à compatibilidade de cláusulas contratuais, prazos de vigência e aderência às particularidades do município. Essas restrições podem dificultar a implementação do serviço em sua plenitude, tornando a opção menos eficaz em comparação à contratação direta.

Já a Solução C, que consiste na execução direta do serviço pela própria unidade administrativa, demandaria investimentos substanciais em infraestrutura tecnológica, equipamentos especializados e pessoal capacitado, onerando o município de forma desproporcional e prolongando o tempo de resposta às necessidades emergenciais.

Assim, diante das alternativas avaliadas, a Solução A sobressai como a melhor escolha, conciliando legalidade, celeridade, eficiência e adequação técnica, de modo a assegurar que o município disponha de um sistema de videomonitoramento urbano com reconhecimento facial plenamente operacional e capaz de fortalecer a segurança da população em eventos públicos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em razão da presente contratação ser por escopo, a quantidade planejada foi apenas para o cumprimento do objeto, suprimindo a necessidade da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento urbano com reconhecimento facial em eventos públicos para atender as demandas da Secretaria de Segurança do	21660	SERVIÇO	01	R\$ 35.033,33	R\$ 35.033,33



CROATÁ

PREFEITURA



	município	de				
	Croatá/CE.					
VALOR GLOBAL						R\$ 35.033,33

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da Solução A, consistente na contratação do serviço de videomonitoramento urbano com reconhecimento facial por dispensa de licitação, o município almeja alcançar os seguintes resultados:

Fortalecimento da segurança pública em eventos de grande porte, reduzindo riscos de violência, delitos e situações de desordem social, por meio da rápida identificação de indivíduos em situações suspeitas ou procurados pela justiça.

Resposta imediata às demandas emergenciais da Secretaria de Segurança, garantindo a operacionalização do sistema em tempo oportuno, sem os entraves de processos mais longos como licitações complexas ou adesão a atas com prazos incompatíveis.

Eficiência no monitoramento preventivo e corretivo, permitindo atuação proativa das forças de segurança com base em informações em tempo real,

aumentando a eficácia das operações e diminuindo a sensação de insegurança da população.

Redução de custos indiretos e riscos logísticos, uma vez que o município não precisará arcar com investimentos vultosos em equipamentos, softwares e pessoal especializado, ficando a cargo da empresa contratada toda a estrutura tecnológica e operacional.

Adequação tecnológica às necessidades locais, com sistemas de videomonitoramento ajustados ao porte dos eventos e à infraestrutura existente, assegurando maior compatibilidade e eficácia do serviço prestado.

Valorização da transparência e da legalidade, dado que a contratação direta, amparada na Lei nº 14.133/2021, será devidamente instruída com justificativas técnicas, econômicas e jurídicas, garantindo segurança administrativa e observância do interesse público.

Em síntese, os resultados pretendidos convergem para a elevação do nível de proteção da população e visitantes, a agilidade administrativa na implementação de solução tecnológica avançada e a maximização da eficiência operacional da Secretaria de Segurança, consolidando o videomonitoramento com reconhecimento facial como instrumento estratégico de gestão pública em segurança urbana.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de videomonitoramento urbano com reconhecimento facial em eventos públicos apresenta impactos ambientais de natureza indireta e geralmente de baixo potencial poluidor, porém relevantes e que devem ser observados pela Administração:

Consumo de energia elétrica: o funcionamento contínuo de câmeras, centrais de processamento e servidores de dados pode gerar aumento da demanda energética, contribuindo para a ampliação da pegada de carbono do município.

Geração de resíduos eletrônicos (e-waste): a utilização de equipamentos eletrônicos, como câmeras, cabos, monitores e servidores, ao final de sua vida útil, pode acarretar descarte de resíduos com componentes tóxicos, exigindo destinação ambientalmente adequada.

Emissão indireta de gases poluentes: caso os equipamentos sejam alimentados por fontes não renováveis, há impacto indireto na emissão de gases de efeito estufa provenientes da geração de energia elétrica em matriz não limpa.

Poluição visual e ocupação do espaço urbano: a instalação de câmeras e estruturas de suporte em áreas de grande fluxo pode alterar a paisagem urbana, devendo ser planejada de forma a minimizar a interferência estética e funcional no espaço público.

Pressão sobre recursos naturais: embora em escala reduzida, a fabricação, manutenção e substituição de equipamentos requerem matérias-primas minerais e metálicas, que implicam impactos em cadeias produtivas extrativas.

Necessidade de logística reversa: a não observância de programas de logística reversa pode resultar em descarte irregular de equipamentos, baterias e acessórios, comprometendo solos e cursos d'água próximos a aterros.

Medidas Mitigadoras

- Preferência por **equipamentos energeticamente eficientes**, com certificações de baixo consumo.
- Adoção de **política de descarte adequado e logística reversa**, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Incentivo ao uso de **fontes renováveis de energia** ou compensações ambientais para mitigar emissões indiretas.
- Planejamento urbano para instalação de equipamentos de forma harmonizada com o **espaço público**, evitando poluição visual excessiva.

Assim, embora os impactos ambientais sejam de baixo porte e de caráter controlável, sua gestão preventiva contribui para a sustentabilidade da contratação e reforça o compromisso da Administração com práticas responsáveis.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, DECLARO que:

☒ É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO"



CROATÁ

PREFEITURA



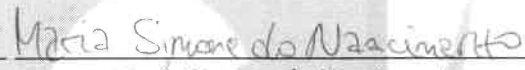
se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 01 de setembro de 2025.

18. RESPONSÁVEIS:


Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento


Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

